



PROJETO DE LEI Nº 177/07, DE 13 DE ABRIL DE 2007.

Revoga a denominação Área Verde e de Lazer, constante no Plano Diretor da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, dada a área urbana denominada Mangueira, situada no Bairro Mangueira e dá outras providências.

O PREFEITO DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a denominação Área Verde e de Lazer, constante no Plano Diretor da Prefeitura de Cabeceiras do Piauí, dada à Área urbana denominada Mangueira, situada no Bairro Mangueira, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior deve-se ao fato de tratar-se de uma área de propriedade privada, destinada à implantação de um loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, em 13 de abril de 2007.

  
José Arimateia Veloso Machado  
PREFEITO MUNICIPAL

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do imóvel denominado Mangueira, Loteamento D. Edite Lages, cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

ÁREA: 1-94-23 Ha (um hectare noventa e quatro ares e vinte e três centilares)

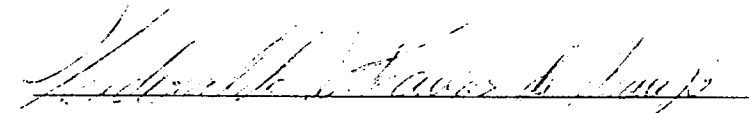
PERÍMETRO: 659,50m (seiscentos e cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros)

## ROTEIRO DO LEVANTAMENTO

Começa o perímetro desta gleba de um marco de cimento, em comum com a Rua Projetada e a gleba do Sr. João Lages Barbosa, daí segue os seguintes rumos e distâncias:

Seguindo do marco zero com o rumo de  $30^{\circ}\text{NW}$ , medindo 82 metros, limitando com João Lages Barbosa, até o primeiro marco, deste marco com o rumo de  $53^{\circ}30' \text{SW}$ , medindo 100 metros, limitando com João Lages Barbosa, até o segundo marco, deste marco com o rumo de  $58^{\circ}\text{SW}$ , medindo 25 metros, limitando com o mesmo, até o terceiro marco, deste marco com o rumo de  $46^{\circ}\text{NW}$ , medindo 78 metros, limitando com o mesmo, até o quarto marco, deste marco com o rumo de  $6^{\circ}\text{SW}$ , medindo 124 metros e 50 centímetros, limitando com Sólton de Lucena, até o quinto marco, deste marco com o rumo de  $69^{\circ}28' \text{SE}$ , medindo 83 metros, limitando com Área da Prefeitura, até o sexto marco, deste marco com o rumo de  $53^{\circ}\text{NE}$ , medindo 167 metros, limitando com Rua Projetada, onde encontramos o ponto inicial da presente gleba. Ficando assim fechado o perímetro desta medição.

Barras-PI, 26 de setembro de 2002.



TOPÓGRAFO CREA: 1.667/TD

Ordem do Dia 16, 04, 07  
1ª Sessão 19:30 Hrs  
Pauta para 1ª Sessão  
Jairinho Le Sousa Santos  
- Secretário da Mesa -

Aprovado Em UNICA Discussão 1ª  
Reunião ORDINÁRIA  
1ª Sessão Data 16, 04, 07  
Jairinho Le Sousa Santos  
- Secretário da Mesa -

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Visto em 17, 04, 07  
Aqui Soares de Almeida  
- Presidente -

A SANÇÃO  
em 17, 04, 07  
Aqui Soares de Almeida  
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL  
em 17, 04, 07  
Aqui Soares de Almeida  
- Presidente -

~~PREFEITURA  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Lei nº 177107  
Sançionada em: 18/04/07  
Aqui Soares de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL~~

PREFEITURA  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Lei nº 177107  
Sançionada em: 18/04/07  
Aqui Soares de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL